

**LEI N° 2.240, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Publicado no Diário Oficial nº 3.031

**Declara Patrimônio Turístico e Histórico do Estado do Tocantins a Feira do Bosque, realizada em Palmas-TO.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada Patrimônio Turístico e Histórico do Estado do Tocantins, a Feira do Bosque, realizada aos domingos em Palmas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de dezembro de 2009; 188º da Independência, 121º da República e 21º do Estado.

**CARLOS HENRIQUE AMORIM**

Governador do Estado